



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA

ESTADO DE GOIÁS

RESOLUÇÃO Nº ~~012/87~~ 10/04/87.

"A Câmara Municipal de Pontalina, autoriza contribuição a União dos Vereadores do Brasil".....

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - A Câmara Municipal contribuirá com 1 (um) salário mínimo por semestre a título de contribuição.

Art. 2º - O pagamento poderá ser efetuado através da rede bancária (ordem de pagamento, DOC, etc.) ou por intermédio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (vale postal) ou diretamente à entidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do respectivo exercício financeiro.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, aos 10 dias do mês de abril do ano de 1.987.

PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO

NESTA DATA 10/04/87

Odair Alves Paula
Presidente

Dimas Marçal Vieira
1º Secretário